

**DECLARAÇÃO DE DESCONFORMIDADE**  
**do**  
**Estudo de Impacte Ambiental**  
**do Projecto**  
**“Linha Sines-Portimão 3, a 400 kV”**

De acordo com o ponto 6 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e após apreciação técnica, pela Comissão de Avaliação, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto “Linha Sines-Portimão 3, a 400 kV” em fase de Projecto de Execução, declara-se a Desconformidade do EIA, cuja fundamentação se anexa.

De acordo com o mesmo ponto do Artigo 13º, o processo de Avaliação de Impacte Ambiental está encerrado.

Instituto do Ambiente, 4 de Janeiro de 2005.

O Presidente

João Gonçalves



Maria Fernanda Santiago  
Vice-Presidente